



2111016

08000.010800/2016-16

PROTOCOLO

Registrado às Fls. nº — sob o nº 4538

Livro nº — Hora 12:01

PROCON de Palmas/TO 25/05/16



PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 36/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON-MJ

Brasília, 07 de abril de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos Touareg, modelos 2011 a 2016, em razão da possível ausência do anel-trava do eixo do pedal de freio, provocando a ineficiência do sistema de freio.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada “possível ausência do anel-trava do eixo do pedal de freio, ocasionada durante o processo de montagem do veículo, provocando a ineficiência do sistema de freio”. Tal inconformidade poderá causar “risco de acidentes com danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros”. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 12/04/2016, às 15:26, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 2111016 e o código CRC AD7F041B.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08000.010800/2016-16

SEI nº 2111016

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



2110655



08000.010800/2016-16

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Nota Técnica nº 48/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon****PROCESSO Nº 08000.010800/2016-16****Fornecedor:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos Touareg, modelos 2011 a 2016, em razão da possível ausência do anel-trava do eixo do pedal de freio, provocando a ineficiência do sistema de freio.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a inspeção e, se necessária, a instalação do anel-trava do pedal de freio dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Volkswagen, a Campanha de Chamamento, iniciada em 06 de abril de 2016, abrange 1.505 (mil, quinhentos e cinco) automóveis produzidos no período de 21 de maio de 2010 a 19 de setembro de 2015 e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo BD004943 a GD011250, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AM	2
AP	2
PA	7
BA	8
CE	18
MA	7
PE	20
SE	8
ES	4
MG	24
RJ	56
SP	911
PR	187
RS	76
SC	116

DF	28
GO	25
MS	6
Total	1.505

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Volkswagen informou que *"constatou-se uma possível ausência do anel-trava do eixo do pedal de freio ocasionada durante o processo de montagem do veículo, provocando a ineficiência do sistema de freio"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que pode haver *"risco de acidentes com danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que se deu em *"23.03.2016"*, por meio de *"processo de monitoramento de mercado"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Não obstante, considerando-se a regulamentação específica dos Processos de Chamamento, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se foram exportados veículos com o defeito em tela ou se foram importados para o Brasil. Ademais, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito — CGIT do Departamento Nacional de Trânsito — Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

GABRIEL REIS CARVALHO
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
12/04/2016, às 15:26, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO**, Coordenador(a)
de Saúde e Segurança, em 12/04/2016, às 17:47, conforme o § 2º do art. 10 da Medida
Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **2110655** e o código CRC **9705FBF2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da
Justiça.

Referência: Processo nº 08000.010800/2016-16

SEI nº 2110655

